

**EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AD Nº 083/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRÉDIAL, QUE, NA FORMA ABAIXO, ENTRE SI CELEBRAM A SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA AJ SERVIÇOS LTDA, TUDO NA FORMA ABAIXO DESCRITA.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2012**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de engenharia, **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, empresa pública de direito privado criada pela Lei No 7.763, de 07 de novembro de 1978, inscrita no CNPJ/MF sob o No 11.448.933/0001-62, localizada no Engenho Massangana, à altura do Km.10, da Rodovia PE-60, no município de Ipojuca, deste Estado de Pernambuco, representada neste ato por seu Diretor Vice Presidente, o Sr. **CAIO CAVALCANTI RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.974.944-82, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e por seu Diretor de Administração e Finanças, o Sr. **ALEXANDRE LIMA DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o Nº 616.506.094-34r, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, doravante denominada **SUAPE**, e do outro lado a empresa, **AJ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº-02.633.573/0001-88, com sede à Rua São Miguel, 579, Bairro Novo, CEP: 53.120.190, na cidade de Olinda – PE, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 2.111.942 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF Nº 412.236.404-34, residente e domiciliado à Rua Serrita, nº 55, Aptº. 1.701, Jaqueira, CEP: 52.050.091, na cidade de Recife, Pernambuco, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento da Tomada de Preço nº 009/2012, proferido pela Comissão Permanente de Licitação de SUAPE, devidamente adjudicado e homologado pelo Sr. Vice Presidente de SUAPE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, alínea “d” e o parágrafo 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a lei estadual nº 12.525/2003, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, na POA datada de 22 de março de 2013 e no Contrato nº 083/2012, tudo devidamente justificado e autorizado pela Diretoria de Administração e Finanças.

Rodovia PE-60 – Km 10 – Engenho Massangana – Ipojuca – PE – Brasil – CEP 55590-972  
Fone: 55 (0) 81 3527-5000 – Fax: 55 (0) 81 3527-5066 – E-mail: suape@fisepe.pe.gov.br - http://www.suape.pe.gov.br

*Alexandre Diniz*  
Diretor de Administração e Finanças

*Mauro Falcão*  
OAB/PE 28.405  
SUAPE



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente aditivo, a **CONTRATANTE** faz uma suplementação no valor de R\$ 29.253,96 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), passando o valor global do contrato de R\$ R\$ 519.612,48 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 548.866,44 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), considerando o Acordo Coletivo da Categoria que reajustou o salário base do auxiliar de limpeza e do Supervisor, respectivamente em 8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento) e 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento), a ser pago em parcelas mensais apuradas através de Boletins de Medição Mensal emitido pela Fiscalização, à vista da Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços executados, devidamente atestados pela Coordenadoria Administrativa de bem como, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e sociais já exigíveis, através de depósito em sua conta corrente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 083/2012, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Ipojuca, 09 de Abril de 2013.

P/SUAPE

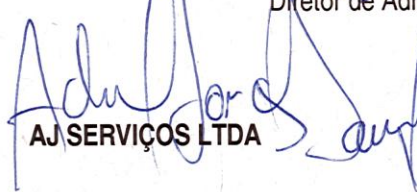


**CAIO CAVALCANTI RAMOS.**  
Diretor Vice Presidente



**ALEXANDRE LIMA DINIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor de Administração e Finanças

P/ CONTRATADA:



**AJ SERVIÇOS LTDA**

**ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Ulysses P. L.  
CNPJ/MF:

Nome: Alino Galvão Melo  
CNPJ/MF: